



DECRETO Nº 3648, de 31 de agosto de 2005

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DA
GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NO ARTIGO 85
DA LEI COMPLEMENTAR CMF Nº 063/2003
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe o art. 85 da Lei Complementar CMF nº 063/2003.

DECRETA:

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Sala que estiver no efetivo exercício da função, ou seja, em sala de aula participando do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, avaliação, reuniões administrativas, pedagógicas e de pais, fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 2º, inciso XXXIV.

Art. 2º A gratificação de que trata este Decreto será concedida somente ao servidor que esteja desenvolvendo suas funções em Creche ou Núcleo de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

Art. 3º O servidor que deixar de exercer sua função em sala de aula deixará de perceber a gratificação de que trata este Decreto, devendo a chefia imediata comunicar ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A falta de comunicação implicará em apuração de responsabilidade conforme previsto na Lei Complementar CMF n.º 063/03.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 31 de agosto de 2005.

DÁRIO ELIAS BERGER
Prefeito Municipal
